APROVADO
Em, 15/12/2021
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

2

EMENDA nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021

Ementa: Altera dispositivos das Leis Complementares nº. 01/1991, 036/2004, 067/2017, 077/2021 na fora que indica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA
Inclui o Art. 13 ao PLC-03/2021, renumerando os subsequentes.

Art. 13. Fica alterado o inciso IX do art. 138 da Lei Complementar 01/1991, que passa à seguinte redação:

Art. 138 (...)

IX - Licença para o desempenho de mandato classista, ~~inclusive para progressões horizontal e vertical;~~

JUSTIFICATIVA:
A presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2021 que altera os dispositivos altera dispositivos das Leis Complementares nºs 01/1991, 036/2004, 067/2017 e 077/2021, deixou de lado esse dispositivo de suma importância para garantia dos direitos subjetivos dos servidores públicos municipais, em especial os direitos constitucionais individuais de assembleia, e os sociais de representação de classe.
Com a emenda proposta, corrige-se a falta relativa à manutenção plena dos direitos dos servidores em exercício de mandato classista, conforme proteção da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Salvador.
Assim, requer aos pares desta Casa Legislativa que acolham a presente emenda, para que sejam adicionadas ao dispositivo descrito, redação proposta.

Salvador, 15 de dezembro de 2021.

Augusto Vasconcelos
Maria Marighella.
Tiago Ferreira

12:56 4G

PAULO MAGALHAES VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAT Nº 03/2021. 2

Altera e acrescenta os dispositivos abaixo, devendo os demais serem renumerados, ao Projeto de Lei Complementar n° 03/2021, que altera a Lei Complementar nº 91/1991 e dá outras providências:

Art. 14 - O inciso IX do Art. 138 da Lei Complementar nº 91/1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 138 Além das ausências ao serviço previstas no Art. 135 desta Lei, são consideradas como de efetivo exercício, salvo nos casos expressamente definidos em lei específica, os afastamentos em virtude de:

...

IX - Licença para o desempenho de mandato classista, i[redacted]
h[redacted]

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

Augusto Vasconcelos

Augusto Vasconcelos
Vereador - PCdoB Salvador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº xx/2021 que altera os dispositivos altera dispositivos das Leis Complementares nºs 01/1991, 036/2004, 067/2017 e 077/2021, deixou de lado esse dispositivo de suma importância para garantia dos direitos subjetivos dos servidores públicos municipais, em especial os direitos constitucionais individuais de assembleia, e os sociais de representação de classe.

Com a emenda proposta, corrige-se a falta relativa à manutenção plena dos direitos dos servidores em exercício de mandato classista, conforme proteção da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Salvador.

Assim, requer aos pares desta Casa Legislativa que acolham a presente emenda, para que sejam adicionadas ao dispositivo descrito, redação proposta.

[redacted]